

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Associação Assistencial Exército de Cristo" <associacaoassistencialexercito@gmail.com>

De: associacaoassistencialexercito@gmail.com

Para: licitacao@mpam.mp.br

Data: 22/05/2020 14:37

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 7.001/2020  

Anexos: | Remover anexos | ESTATUTO.pdf (4.9 MB) | ATA DA ASSEMBLEIA ASSINADA.pdf (987 KB) | ATA DA ASSEMBLEIA.pdf (1.0 MB) | DOCUMENTO PRESIDENTE 001.pdf (627 KB) | CNPJ.pdf (74 KB) | CRF Projeto Galileu.pdf (74 KB) | CNDT Projeto Galileu.pdf (84 KB) | CND Projeto Galileu.pdf (75 KB) | Certidão Negativa Estadual.pdf (5 KB) | utilidade publica municipal (1).pdf (478 KB)

---

Bom dia.

Segue em anexo, documentos necessário para cadastro de interesse de doação de bens inservíveis.

Por favor confirma o recebimento.

Atenciosamente  
Douglas Ramon



LICITACAO MPAM <licitacaompam@gmail.com>

---

**Fw: Re: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 7.001/2020**

---

**Associação Assistencial Exército de Cristo** <associacaoassistencialexercito@gmail.com> 29 de maio de 2020 09:04  
Para: LICITACAO MPAM <licitacaompam@gmail.com>

Bom dia

Desculpa o ocorrido,

Segue certidão conforme solicitado.

Por favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente

Douglas Ramon

(62)99294-9909

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Certidão Prefeitura.pdf**

80K



LICITACAO MPAM <licitacaompam@gmail.com>

---

**Fw: Re: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 7.001/2020**

---

**Associação Assistencial Exército de Cristo** <associacaoassistencialexercito@gmail.com> 29 de maio de 2020 15:46  
Para: LICITACAO MPAM <licitacaompam@gmail.com>

Boa Tarde

Segue em anexo Manifestação de Interesse da Comunidade Terapêutica Projeto Galileu.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **MANIFESTACAO INTERESSE 7001-2020 PDF.pdf**  
477K

**ANEXO I**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Manifestação de Interesse que faz a COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO GALILEU, inscrito(a) no CNPJ (MF) nº21.854.519/0001-07, localizada Avenida Alamedas das Rosas, CHAC:22, Setor PONTAKAYANA, na cidade de Trindade/GO, CEP: 75384-155, fone (62)98414-6214, fax (62)99366-1274 e-mail: alessandro101219@gmail.com, por intermédio de seu representante legal ALESSANDRO CORREIA DA SILVA (PRESIDENTE), em receber os materiais constantes do(s) lote(s) Todos os lotes do Anexo I do Edital de **Manifestação de Interesse n.º 7.001/2020-CPL/MP/PGJ**, da Doação de Bens de Informática, Equipamentos Diversos e compressores inservíveis promovida pelo **Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça**.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- b) O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- c) O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- d) O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- e) O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus, 29/05/2020

  
**ALESSANDRO CORREIA DA SILVA**  
**CPF: 758.060.371-34**



# ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO

## ESTATUTO

### TITULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO é uma organização não governamental, dotada de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Cidade de TRINDADE GO, Situada na RUA DOS IPES QD 20 LT 02 CASA 01 SETOR PONTA KAYANA CEP: 75384-182 Parágrafo Único ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, terá duração por tempo indeterminado, se regerá por este Estatuto e pela legislação em vigor e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

### CAPITULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, tem por finalidade específicas: Promover a pratica da caridade, da fraternidade, do humanismo, da solidariedade, da assistência social e da justiça, individual, coletiva e difusa, do ser humano;

- a) Promover a pratica da caridade, da fraternidade, do humanismo, da solidariedade, da assistência social e da justiça, individual, coletiva, e difusa, do ser humano;
- b) Fazer palestras: antidrogas, gravidez precoce e DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis);
- c) Promover e ministrar cursos profissionalizantes, e promover promoção do voluntariado, de criação de estágio e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- d) Promover a pratica de atividades sócio-assistenciais voltadas para CRIANÇAS E ADOLESCENTES carentes. Tais atividades consistem, sem prejuízo de outras, em acolher os jovens fora de horário escolar, auxiliar em sua educação, ampliar o conhecimento nas mais diversas áreas, formar cidadão, treinar aprendizes, auxiliar, na profissionalização, bem como promover campanhas ligadas á saúde, meio ambiente, Tecnologia (tele centro inclusão digital), cultura, esporte e recreação;
- e) Conjuguar Esforços na Sociedade Civil e no Poder Público para solução de problemas existentes na comunidade.
- f) Desenvolver trabalhos e programas com os associados através de parcerias e ou convênios com Organizações Governamentais, não Governamentais, Nacionais e Internacionais, bem como setor organizado da Sociedade, Empresas, Instituições Publicas Privadas, Mistas, Autarquias e Fundações. Inclusive receber aporte de recursos com objetivo de desenvolver as demais finalidades estatutárias.
- g) Participar com setores organizados da Sociedade, com Organizações Governamentais e não Governamentais, na promoção de campanhas educativas.
- h) Promover atividades sociais, culturais e desportivas.
- i) Firmar convenio junto aos órgãos competentes para moradia social, reforma e/ou ampliação para as comunidades em geral.
- j) Constituir órgãos de comunicação Radio e Tv comunitária, inclusive produtora e distribuidora de Áudio e vídeos
- k) Promover Oficinas, Cursos e Artesanatos em Geral.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384

- l) Fundar e administrar escolas, hospitais, casas de saúde, casa de apoio, abrigos, casa de recuperação, comunidade terapêutica e orfanatos dentro de suas propriedades, ou terceiros, enfim, entidades filantrópicas, desde que atendam as finalidades sociais segundo os princípios religiosos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência de acordo com a Lei 9790/99, inciso I do art. 4º.

Art. 4º - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, poderá adotar um regime interno aprovado pela Diretoria, com a finalidade de regular detalhar as disposições contidas neste estatuto.

## CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO é constituída por numero ilimitado de associados, que compartilham os mesmos objetivos e princípios Da. ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que participam da assembléia de constituição da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades
- b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir da indicação realizada pelos associados fundadores;
- c) Associados comuns: considerados assim as pessoas que se associarem após a fundação da, aprova ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO do pela diretoria e que acatarem as normas no Art. 7º,
- d) Associados Beneméritos: considerados assim as pessoas pertencentes ou não ao quadro social, que prestarem serviços ou fizerem doações de valores ou importância relevantes, reconhecidas pela diretoria e outros setores da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO

**Parágrafo Primeiro** - Os associados independentes da categoria não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria seu pedido de demissão, porem não tendo direito a qualquer ressarcimento de qualquer espécie, principalmente em relação a qualquer quantia paga.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Todo associado terá direito ao acesso ao Estatuto e Regimento Interno;
- b) Ter acesso à sede própria da entidade;
- c) Votar e ser votado;
- d) Utilizar-se das vantagens e prestados pela Associação;

Art. 7º - São deveres dos associados:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) Preservar, zelar, melhorar a imagem da associação;
- e) Acatar normas estabelecidas pela Diretoria.

Art. 8º - Poderá ser excluído da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou regimento interno, praticando qualquer ato contraria ao mesmo, faltando 03 (três) reuniões consecutivas. Os cargos que ficarem vacantes deverão ser preenchidos pela Diretoria ou através de portaria assinada pelo Presidente e referendada pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da diretoria. **Parágrafo Segundo** – Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

### CAPITULO III – DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO é composta pelos seguintes órgãos diretivos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal

#### SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores, Comuns e Beneméritos, em seu pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Destituir os membros da Diretoria;
- c) Alterar o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Deliberar sobre a extinção da associação;
- e) Elaborar o planejamento estratégico anual e os objetivos;
- f) Aprovar as Contas da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, após parecer do Conselho Fiscal;

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se em, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 13º - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 03 dias e poderá ser convocada por 1/5 dos associados.

**Parágrafo Único:** Assembléia Geral funcionara com a presença da metade mais um dos associados. Não sendo atingido este quorum em primeira convocação, o Presidente da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, convocara uma segunda reunião, a se

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384

realizar 30 (trinta) minutos depois, tendo início os trabalhos com qualquer número de associados.

Art. 14º - Todas as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.

**Parágrafo Único:** Para as deliberações referentes às alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especial convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número de associados nas convocações seguintes.

Art. 15º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, ou 1/5 dos associados, de qualquer órgão deliberativo.

Art. 16º - Também compete a Assembléia Geral:

- a) Elaborar políticas de trabalho que preservem o interesse comum entre todos os associados;
- b) Acompanhar a prestação de contas da Associação;
- c) Elaborar contratos de parcerias com outras entidades, órgãos, organizações nacionais e internacionais e empresas.

### SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Art. 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente (VITALICIO) será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretaria, 2º Secretaria, 1º Tesoureira, 2º Tesoureira, Que terão o mandato de QUATRO anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Presidente será vitalício, os demais membros da diretoria serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (QUATRO) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Art. 19º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Representar, divulgar, fazer contatos e parcerias;
- b) Elaborar e cobrar relatórios das atividades realizadas pelos conselhos;
- c) Elaborar contrato de parcerias;
- d) Elaborar pautas discutindo e redigidas nas ocasiões das reuniões;

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- c) Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- d) Exigir a aplicação das normas estatutárias e regimentares;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384

- e) Assinar os contratos, ajustes convênios e acordos aprovados;
- f) Ordenar empenho de despesas na forma prescrita em Lei, solicitar abertura de créditos financeiros, assinarem cheques e movimentar as contas bancárias juntamente com 1º Tesoureira.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente, em suas atribuições
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, ate seu termino.

Art. 22º - Compete ao 1º Secretario:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as noticias e atividades da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO caso precise;
- c) Organizar, superintender, distribuir e fiscalizar os serviços da secretaria, disciplinando-os convenientemente, invocando, quando necessário, a participação efetiva do 2º Secretario;
- d) Responder pela presidência, da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, na falta do presidente e do vice-presidente, quando expressamente autorizado.

Art. 23º - Compete ao 2º Secretario:

- a) Substituir a 1º Secretaria em seu impedimento temporariamente ou definitivamente;
- b) Auxiliar a 1º Secretaria sempre que solicitado;

Art. 24º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Zelar pela arrecadação dos fundos ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO depositando os em BANCO escolhido pela diretoria;
- b) Emitir cheques necessários á movimentação bancárias, assinando-os conjuntamente com o presidente;
- c) Apresentar o balancete mensal e anual a Diretoria;
- d) Dirigir a tesouraria mantendo em dia a escrituração e o movimento diário;
- e) Registrar todos os movimentos de despesas e receitas;
- f) Assinar em conjunto com o presidente, os balancetes mensais, relatório anuais, abertura e movimentação das contas bancarias;

Art. 25º - Compete ao 2º tesoureiro;

- a) Substituir o 1º tesoureiro em seu impedimento temporariamente ou definitivamente.
- b) Auxiliar o 1º tesoureiro sempre que solicitados.

#### CAPITULO IV SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384

Art.26º O Conselho fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financiera da associação. Será composta por (03) membros, eleitos pela assembléia geral, com mandato de quatro anos e posse no ato da eleição .

Art.27º Compete ao conselho fiscal:

- a) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operação patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade.
- b) Requisitar a diretoria a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela associação.

#### **CAPITULO V DA COMPETENCIA DOS DEPARTAMENTOS**

Art. 28º - Os departamentos são órgão auxiliares da diretoria, dirigidos por Diretores de Departamentos (quantos se julgar necessário), nomeados pelo presidente, e necessários ao funcionamento da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, os seguintes departamentos: Departamento de evento Social; Departamento de Esporte e lazer.

Art. 29º - Poderá a critério da Diretoria, ser criados novos departamentos para atender as necessidades da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, procedendo à alteração deste estatuto com aprovação da Assembléia.

Art. 30º - Departamento de eventos Sociais:

- a) Promover a realização de cursos, palestras, atividades de desenvolvimento humano, peças teatral, conferências, seminários e encontros de caráter cultural para os associados e convidados.

Art.31º-Compete ao Departamento de Esporte e lazer:

- a) Promover realização de futebol, voleibol e outros esportes
- b) Promover competição de esporte fazendo nascer o espírito esportivo

#### **CAPITULO VI SENÇÃO IV - DOS COORDENADORES DE DEPARTAMENTOS**

Art. 32º - Compete aos Coordenadores de Departamentos:

- a) Dirigir o Departamento, no sentido de alcançar os seus objetivos;
- b) Solicitar a cooperação da Diretoria, dos demais associados para divulgar e conseguir os objetivos;
- c) Representar o Departamento na reunião da Diretoria;
- d) Acatar regulamento aprovado pela Diretoria para atuação do Departamento;
- e) Assessorar a presidência no que for solicitado.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384

Art. 33º - O Presidente da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO poderá assumir provisoriamente a direção de qualquer Departamento especialmente na ausência dos respectivos Coordenadores.

Art. 34º - Os Coordenadores de Departamento não têm poder de deliberação nas reuniões da Diretoria.

Art.35- Qualquer membro da Diretoria pode acumular o cargo de coordenador de departamento.

### **CAPITULO VII - NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 36º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo da parceria conforme previsto em regulamento;

### **CAPITULO VIII- DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 37º - Constituem receitas da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito publico, simpatizantes com ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- b) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebrantes com pessoas físicas e jurídicas de direito publico ou privado;
- d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384

Art. 38º - O patrimônio da ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, será constituído por bens moveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 39º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social. EXTITA. Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos publico durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termo desta lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivos social de acordo com a lei 9790/99, inciso IV e V do art.4º.

### CAPITULO X - DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 40 - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultados operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 41 - Cumprir toda e qualquer determinação contida no Estatuto.

Art. 42 - Não recebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente ou vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título,

em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referenda pela Assembléia Geral.

Art. 44 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral e poderá sofrer alterações a qualquer tempo, por decisão 2/3 especialmente convocados para este fim.

TRINDADE-GO, 16 de julho de 2019



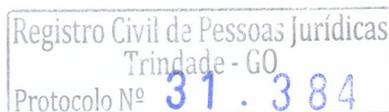
ALESSANDRO CORREIA DA SILVA

PRESIDENTE



BENEDITA SILENE CARLOS DOS SANTOS

DE ALBUQUERQUE - OAB DF15687



 **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS**  
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125 - Geraldo Saldanha Pimenta Júnior - Tabelião  
Rua Moisés Batista - nº 75 - Centro - e-mail: cartorionolastrindade@hotmail.com

**Selo: 05011503041740134600186**  
Protocolo: 31.384 Av. 3 R. 571 Livro: A-25  
Livro: A-82 Folha(s): 145 a 157  
Trindade-GO, 26 de julho de 2010  
Em Teste da Verdade.

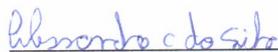
Andre Luiz da Silva Filho - Escrevente  
Tx. Jud.: R\$ 14,50; Emol.: R\$ 55,27; ISSQN: R\$ 1,66; Fundos: R\$ 21,58  
Total: R\$ 93,01.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO**

Aos dezesseis do mês de julho de dois mil e dezanove (16/07/2019) às 20:00 hora, na sede, sita à rua do ipês QD 20 LT 02 setor PONTA KAYANA TRINDADE-GO reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA os Associados da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO, nesta oportunidade assumi a presidência dos trabalhos o SR. ALESSANDRO CORREIA DA SILVA convidou a mim GABRIELA DA GRUZ PEREIRA, para secretariar a sessão o que aceitei, foi lido a ordem do dia em 1º chamada com presença de mais de 2/3 dos associados, atendendo o edital de convocação datado de 05 de julho de 2019, seguinte item 1º) destituição de CINCO dos membro e sua substituição por motivo de ausência injustificada a três reunião, consecutivas. 2º) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. 3º) INCLUSÃO DO CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDARIA ( CNPJ). Iniciando os trabalhos, item 1º) foi aprovado por UNANIMIDADE a destituição dos membros 2ºsecretario, o Sr MARCOS JOSE DA SILVA, sendo que no seu lugar, como 2ºsecretario entrou o Sr RAMON INACIO DE SOUZA, 2ºTesoureiro JESSICA FIRMINA DE JESUS, sendo que no seu lugar, como 2ºTesoureiro entrou O Sr ILDOMAR PEREIRA DA SILVA, O FISCAL, FRANCISCO RODRIGO DE ARAUJO SILVA Sendo que no seu lugar, como fiscal entrou o Sr NILTON CESAR PEREIRA, a fiscal EDNA PATRICIA DE SOUZA Sendo que no seu lugar, como fiscal entrou a Sra. DANILLA LUCAS FERREIRA, o fiscal DOUGLAS RAMOM DE MEDEIRAS, Sendo que no seu lugar, como fiscal entrou o Sr MARCIO JOSE CAROLINO MENDES, Eleito por aclamação. A Diretoria e o conselho fiscal ficaram na seguinte ordem **PRESIDENTE:** ALESSANDRO CORREIA DA SILVA **VICE-PRESIDENTE:**ALEX CORREIA DA SILVA, **1ºSEGRETARIO:** GABRIELA DA CRUZ PEREIRA, **2º SECRETARIO:** RAMON INACIO DE SOUZA, **1º TESOUREIRO:** AIRIS PEDREIRA DA CRUZ CORREIA, **2ºTESOUREIRO:** ILDOMAR PEREIRA DA SILVA, **CONSELHO FISCAL:** NILTON CESAR PEREIRA, DALILA LUCAS FERREIRA, MARCIO JOSE CAROLINO MEDES, com mandato ate o dia 20 de janeiro de 2020. 2º) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, foi lido e debatido artigo por artigo, é no final colocando em votação sendo o mesmo aprovado por UNANIMIDADE. 3º) foi aprovado por unanimidade a inclusão dos seguintes código de descrição de atividade secundaria são 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, 49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 46.87-7-02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, 46.87-7-01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, 46.87-7-03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, 77.19-5-99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 60 atividade de rádio e de televisão, Nada mais havendo, a ser tratado, tinha a ser AVERBADO.

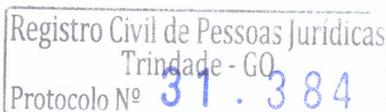


ALESSANDRO CORREIA DA SILVA



BENEDITA SILENE CARLOS DOS SANTOS DE

ALBUQUERQUE - OAB DF15687





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE.: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125 - Geraldo Saldanha Pimenta Júnior - Tabelião  
Rua Moisés Batista - nº 75 - Centro - e-mail: cartorionolastrindade@hotmail.com

Selo: 05011503041740134600186

Protocolo: 31.384 Av. 3 R. 571 Livro: A-25

Livro: A-82, Folha(s): 145 a 157

Trindade-GO, 26 de Junho de 2018

Em Testº da Verdade.

André Luiz da Silva Filho - Escrevente

Tx. Jud.: R\$ 14,50; Emol.: R\$ 55,27; ISSQN: R\$ 1,66; Fundos: R\$ 21,58  
Total: R\$ 93,01.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXERCITO DE CRISTO DIRETORIA E COSELHO FISCAL**

**MANDATO ATÉ 20/01/2020**

**PRESIDENTE:** ALESSANDRO CORREIA DA SILVA, **NACIONALIDADE:** Brasileiro, **Estado Civil:** Casado, **RG:**5827167SSPGO, **CPF:**758.060.371-34 **PROFISSÃO:** T.O, **ENDEREÇO:** Rua dos Ipês Qd 20 LT 02 Casa 01, Setor Ponta Kayana Trindade - GO CEP:75384-182

*Alessandro c da Silva*  
**VICE- PRESIDENTE:** ALEX CORREIA DA SILVA, **NACIONALIDADE:** Brasileiro, **Estado Civil:** Casado, **RG:** 5642155SSPGO, **CPF:** 042.739.591-78 **PROFISSÃO:** Comerciante, **ENDEREÇO:** Rua das Mangubas QD 10 Lt LT 08, Setor Ponta Kayana Trindade - GO CEP:75384-206

*Alex Correia da Silva*  
**1º SECRETARIO:** GABRIELA DA CRUZ PEREIRA, **NACIONALIDADE:** Brasileira, **Estado Civil:** casado, **RG:**5570000SSPGO **CPF:** 041.396.471-04 **PROFISSÃO:** Comerciante, **ENDEREÇO:** Rua dos Ipês Qd 20 LT 02 Casa 01, Setor Ponta Kayana Trindade - GO CEP:75384-182

*Gabriela da Cruz Pereira*  
**2º SECRETARIO:** RAMON INACIO DE SOUZA, **NACIONALIDADE:** Brasileiro, **Estado civil:** casado, **RG:** 3493834SSPGO, **CPF:** 786.213.051-00 **PROFISSÃO:** Comerciante, **ENDEREÇO:** AV Antonio QD 34 LT 19 casa 02 setor Barcelos

*Ramon Inacio de Souza*  
**1º TESOUREIRO:** AIRIS PEDREIRA DA CRUZ CORREIA **NACIONALIDADE:** Brasileira, **Estado civil:** casado, **RG:** 5545273SSPGO, **CPF:**044.065.461-55 **PROFISSÃO:** Comerciante **ENDEREÇO:** Rua das Mangubas QD 10 Lt LT 08, Setor Ponta Kayana Trindade - GO CEP:75384-206

*Airis Pedreira da Cruz Correia*  
**2º TESOUREIRO:** ILDOMAR PEREIRA DA SILVA BANDEIRA **NACIONALIDADE:** Brasileira, **Estado civil:** solteiro, **RG:** 8967077PCDI, **CPF:**037591081-64 **PROFISSÃO:** AUXILIAR **ENDEREÇO:** AV ALAMEDA DAS ROSA CHACARA 22 SETOR PONTA KAYANA TRINDADE-GO

*Ildomar Pereira da Silva Bandeira*  
**CONSELHO FISCAL:** NILTON CESAR PEREIRA **NACIONALIDADE:** Brasileira, **Estado civil:** casado, **RG:** 2013736DGPC, **CPF:**533.625.191-72 **PROFISSÃO:** MOTORISTA **ENDEREÇO:** Rua das mangubas QD 10LT 27 SETOR PONTA KAYANA TRINDADE-GO CEP: 75384-206

*Nilton Cesar Pereira*  
**CONSELHO FISCAL:** DANILLA LUCAS FERREIRA **NACIONALIDADE:** Brasileira, **Estado civil:** casada **RG:** 4548645, **CPF:**992.775.651-87 **PROFISSÃO:** Costureira, **ENDEREÇO:** rua alameda das begônias reais QD 46 LT 06 Casa 01 SETOR PONTA KAYANA TRINDADE-GO

*Danilla Lucas Ferreira*  
**CONSELHO FISCAL:**MARCIO JOSE CAROLINO MENDES **NACIONALIDADE:** Brasileira, **Estado civil:** CASADO, **RG:** 4116469, **CPF:**005.247.371-69, **PROFISSÃO:** serviços gerais, **ENDEREÇO:**Rua das adalias Qd 104 LT 17 Casa 02 SETOR PONTA KAYANA TRINDADE-GO

*Marcio Jose Carolino Mendes*  
*Alessandro Correia da Silva*  
ALESSANDRO CORREIA DA SILVA

*Benedita Silene Carlos dos Santos de Albuquerque*  
BENEDITA SILENE CARLOS DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE - OAB DF15687

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE.: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125 - Gerardo Saldanha Pimenta Júnior - Tabelião  
Rua Moisés Batista - nº 75 - Centro - e-mail.: cartorionolastrindade@hotmail.com

Selo: 05011503041740134600186

Protocolo: 31.384 Av. 3 R/571 Livro: A-25

Livro: A-82 Folha(s) 145 a 157

Trindade-GO, 26 de julho de 2019

Em Teste da Verdade.

Andre Luiz da Silva Filho - Escrevente

Tx. Jud.: R\$ 14,50; Emol.: R\$ 55,27; ISSN: R\$ 1,66; Fundos: R\$ 21,58  
Total: R\$ 93,01.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Trindade - GO  
Protocolo Nº 31.384



**LEI Nº 1.700**

**DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

*"Declara Associação Assistencial Exército de Cristo como entidade de utilidade pública e dá outras providências".*

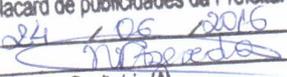
**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a "Associação Assistencial Exército de Cristo",** pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.283.820/0001-04, com sede na Rua das Mangubas, Qd. 10, Lt. 27, S/N, Setor Ponta Kayana, Trindade - GO.

**Art. 2º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2016.

  
**JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**  
**-Prefeito Municipal-**

Registrado às. fis. do livro próprio e arquivado  
no placard de publicidades da Prefeitura.  
Em 24 de Junho de 2016  
  
Escritário (A)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

P-8

ASSINATURA DO TITULAR

Alessandro C. da Silva

POLEGAR DIREITO




CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5827167 2.A VIA DATA DE EXPEDICAO 01/AGO/2012

NOME ALESSANDRO CORREIA DA SILVA

FILIAÇÃO ADAO CORREIA DA SILVA ANDREA BETANIA DA SILVA

GOIANIA-GO 28/JUL/1991 DATA DE NASCIMENTO

DISC. ORIGEM C. NAS. 122945 FLS. 275 L. A-103 GOIANIA-GO IZN EM 25/06/2012

CPF 758060371-34

6295360

40760812

LEI Nº 7116 DE 29/08/83



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.854.519/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO GALILEU</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINDEUS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AL DAS ROSAS</b>	NÚMERO <b>710</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA0 CHAC LOTE 22</b>
CEP <b>75.384-155</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR PONTA KAYANA</b>	MUNICÍPIO <b>TRINDADE</b>
	UF <b>GO</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 8414-6214</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **11:22:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.854.519/0001-07

**Razão Social:** COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO GALILEU

**Endereço:** ALAMEDA DAS ROSAS 710 / SETOR PONTA KAYANA / TRINDADE / GO / 75384-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 29/06/2020

**Certificação Número:** 2020030204373957781122

Informação obtida em 15/05/2020 17:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO GALILEU**  
**CNPJ: 21.854.519/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:05 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **EE8E.BCC2.CE75.141D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO GALILEU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.854.519/0001-07

Certidão nº: 11005009/2020

Expedição: 15/05/2020, às 17:37:22

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO GALILEU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.854.519/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 24542888**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**21.854.519/0001-07**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.514.484.469**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 MAIO DE 2020**

**HORA: 17:36:25:1**



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NÚMERO 209934

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

---

**CCP/RAZÃO SOCIAL:** 1270383 - COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO GALILEU  
**CNPJ:** 21.854.519/0001-07  
**ENDEREÇO** ALAMEDA DAS ROSAS, 710, QUADRA0 CHAC, LT: 22, CEP: 75..38-415  
**BAIRRO:** SETOR PONTA KAYANA  
**CIDADE:** TRINDADE - GO - CEP: 75..38-415

### CERTIDÃO E FUNDAMENTO

---

**Certifica-se**, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 (CTM), para os fins de direito, que o sujeito passivo **possui pendências em seu nome acima citado**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, até a presente data.

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

---

### SEGURANÇA:

---

**VALIDADE ATÉ:** Domingo 28 Junho 2020.  
**EMITIDA:** Sexta-feira 29 Maio 2020 às 09:50:05  
**Código de Validação:** 11840209934

---